JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 55

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 92/2007:

Autoriza a empresa Oceânico Lusoirlandês – Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., a vender a totalidade das acções que detém no capital social da VerdeGolf – Campos de Golfe dos Açores, S.A., à empresa QSA – Quintas e Solares Açorianos, SGPS, S. A., nos termos e condições do contrato-promessa de compra e venda já celebrado entre ambos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 92/2007 de 17 de Setembro de 2007

Considerando que as empresas SIRAM – Turismo SGPS, S.A., e Oceânico Lusoirlandês – Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., adquiriram, na sequência de procedimento por negociação particular, a participação social que a Região detinha na VerdeGolf – Campos de Golfe dos Açores, S.A.;

Considerando que, em consequência dessa operação, cada uma das empresas ficou titular de 1.774.824 acções da VerdeGolf, S. A.;

Considerando que as condições de venda das acções em apreço constam de contrato subscrito em 26 de Janeiro de 2006, entre elas a que sujeita à autorização do Governo Regional as alienações que, posteriormente, qualquer das partes pretenda concretizar;

Considerando que a empresa Oceânico Lusoirlandês, S. A., em documento também subscrito pela SIRAM – Turismo SGPS, S.A., requereu autorização para alienar o lote de acções de que é titular no capital social da VerdeGolf, S. A., a favor da QSA – Quintas e Solares Açorianos, SGPS, S. A., tendo instruído o processo de acordo com o disposto nos números 1 e 2 da cláusula 12.º do mencionado contrato;

Considerando que a SIRAM – Turismo SGPS, S.A. também requereu autorização para alienar a totalidade das acções que detém na VerdeGolf – Campos de Golfe dos Açores, S.A. e é titular de 100% do capital social da QSA e tendo também instruído o processo de acordo com o disposto nos números 1 e 2 da cláusula 12.º do mencionado contrato;

Considerando que a QSA – Quintas e Solares Açorianos, SGPS, S. A., reúne para o efeito os requisitos técnicos e financeiros a que alude o n.º 4 da mesma cláusula, conforme os documentos solicitados aquando da instrução do pedido.

Assim:

Nos termos da alínea a) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1.Autorizar a empresa Oceânico Lusoirlandês – Investimentos Imobiliários e Turísticos, S. A, a vender a totalidade das acções que detém no capital social da VerdeGolf – Campos de Golfe dos Açores, S.A, à empresa QSA – Quintas e Solares Açorianos, SGPS, S. A., nos termos e condições do contrato-promessa de compra e venda já celebrado entre ambos e minuta de contrato de compra e venda.

2.Autorizar a empresa SIRAM – Turismo SGPS, S.A., a alienar a totalidade das acções que detém no capital social da VerdeGolf – Campos de Golfe dos Açores, S.A, à empresa QSA –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Quintas e Solares Açorianos, SGPS, S. A., nos termos e condições do contrato-promessa de compra e venda, já celebrado entre ambos e respectivo aditamento.

3.A autorização dada tem por base os contratos, aditamentos e minuta do contrato definitivo apresentadas, devendo qualquer alteração nos contratos definitivos a celebrar ser previamente comunicada à Região Autónoma dos Açores para efeitos de averiguação da assunção das condicionantes previstas nos nºs 5 e 6 da Cláusula 12ª do contrato celebrado em 26 de Janeiro de 2006, relativo à alienação da participação da Região no capital social da VerdeGolf – Campos de Golf dos Açores, S.A..

4.A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 11 de Setembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt